



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## **EDITAL INTERNO CONJUNTO PROEN, PROEX E PROPPI Nº 01/2026 ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ACADÊMICOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG), DE ENSINO TÉCNICO (CAET), DE EXTENSÃO (CAEX) E DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG) – BIÊNIO 2026-2028**

As Pró-reitorias de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen), de Extensão (Proex) e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital contendo as normas referentes às eleições para integrantes do biênio 2026-2028 dos Conselhos Acadêmicos de Ensino de Graduação (Caeg), de Ensino Técnico (Caet), de Extensão (Caex) e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Capog).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 Este Edital dispõe sobre as normas das eleições para integrantes do biênio 2026-2028 dos Conselhos Acadêmicos de Ensino de Graduação (Caeg), de Ensino Técnico (Caet), de Extensão (Caex) e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Capog), com base no disposto em seus respectivos Regimentos Internos:
  - I. Caeg: Regimento Interno do Conselho Acadêmico do Ensino de Graduação, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 76/2022;
  - II. Caet: Regimento Interno do Conselho Acadêmico do Ensino Técnico, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 75/2022;
  - III. Caex: Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Extensão, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 53/2019;
  - IV. Capog: Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 74/2022.
- 1.2 Poderão se candidatar a este Edital:
  - I. servidores(as) ativos(as) do quadro efetivo do IFRJ, docentes ou técnico-administrativos(as), de acordo com a representação do segmento em cada Conselho, não sendo permitida a participação de quem esteja usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de inscrição;
  - II. estudantes regularmente matriculados(as) e com matrícula ativa em curso do IFRJ, no nível de ensino correspondente à representação discente em cada Conselho.
- 1.3 O mandato dos(as) conselheiros(as) terá caráter coletivo e duração de 2 (dois) anos, iniciando-se na data de publicação da portaria.
  - 1.3.1 Em caso de substituição ou inclusão de novos(as) conselheiros(as), o mandato terá duração equivalente ao tempo de conclusão do mandato coletivo em curso.
  - 1.3.2 Em caso de eventuais atrasos, os(as) conselheiros(as) só serão dispensados(as) de suas atividades após a emissão de portaria com a nova composição do Conselho Acadêmico que fizer parte, devendo seu(sua) presidente providenciar a portaria de prorrogação do mandato.
- 1.4 Caberá à Comissão Eleitoral:
  - I. definir o calendário eleitoral conjunto;
  - II. elaborar a lista de votantes para cada representação de cada Conselho Acadêmico;
  - III. efetuar a inscrição das candidaturas;
  - IV. exarar parecer conclusivo sobre condições de elegibilidade das candidaturas;
  - V. organizar e supervisionar todo o processo de votação, garantindo o sigilo do voto;
  - VI. julgar os recursos apresentados;
  - VII. proceder à apuração e lavrar a ata da eleição, encaminhando-a ao(a) presidente de cada Conselho Acadêmico.
  - 1.4.1 Os(As) integrantes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar nestas eleições.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste Edital, devendo, para isso, enviar um e-mail, no período definido no Cronograma (Anexo I), para [conselhosacademicos@ifrj.edu.br](mailto:conselhosacademicos@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal.
- 2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Eleitoral, cancelados pelas Pró-reitorias e respondidos diretamente ao e-mail do(a) impugnante.
  - 2.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do Edital, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.
  - 2.2.2 Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

### **3. DAS COMPOSIÇÕES E DAS CANDIDATURAS**

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG)**

- 3.1 O Caeg é composto por representantes da Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP), da Coordenação de Integração Escola-Empresa (CoIEE), da Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Conapne), do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi), do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), do segmento discente e do segmento docente.
- 3.1.1 A representação do segmento docente será por curso e por *campus*, e todas as demais, de natureza sistêmica.
- 3.2 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por uma (1) pessoa como titular e duas (2) como suplentes.
- 3.3 Serão elegíveis para candidatura, de acordo com a representação no CAEG:
- I. CoTP – servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) na CoTP de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - II. CoIEE – servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) na CoIEE de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação ou servidor(a) docente que exerça, regularmente, supervisão de estágio curricular, responsabilidade por visita técnica ou por visita de aproximação no âmbito de curso de graduação;
  - III. Conapne – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - IV. Neabi – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - V. Nugeds – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - VI. Discente – estudante com matrícula ativa em qualquer curso de graduação do IFRJ;
  - VII. Docente – servidor(a) docente do quadro ativo permanente do IFRJ e que esteja em exercício em curso de graduação que pretende representar no semestre letivo corrente ou no máximo no anterior, ou atue como coordenador(a), substituto(a) eventual do(a) coordenador(a) ou integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso que pretende representar.
- 3.4 Quando um *campus* iniciar um novo curso de graduação no decorrer ou após o pleito, a Diretoria-Geral do *campus* de oferta desse curso indicará os(as) representantes docentes, que deverão ser referendados(as) pelo Colegiado do Curso (Cocur).

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO (CAET)**

- 3.5 O Caet é composto por representantes da CoTP, do Conapne, do Neabi, do Nugeds, do segmento discente e do segmento docente.
- 3.5.1 As representações da CoTP, do segmento discente e do segmento docente serão por *campus*, e as do Conapne, Neabi e Nugeds serão de natureza sistêmica.
- 3.5.2 A representação da CoTP será única por *campus*, correspondente a uma chapa composta por uma (1) pessoa como titular e uma (1) como suplente.
- 3.5.3 A representação do segmento discente será única por *campus*, correspondente a uma (1) pessoa como titular e três (3) como suplentes.
- 3.5.4 A representação do segmento docente de cada *campus* será em número correspondente a uma (1) pessoa como titular e uma (1) como suplente para cada dois (2) cursos do *campus*, arredondado para o inteiro acima, se necessário.
- 3.6 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição correspondente a uma chapa ou, no caso da representação do segmento docente, a um(a) candidato(a) por meio de inscrição individual.
- 3.7 Não poderão se candidatar docentes que atuem exclusivamente em cursos de graduação e/ou de pós-graduação no IFRJ.
- 3.8 Serão elegíveis para candidatura, de acordo com a representação no Caet:
- I. Conapne – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - II. Neabi – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - III. Nugeds – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - IV. CoTP – servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) na CoTP de *campus* do IFRJ que pretende representar e que oferte curso técnico;

- V. Discente – estudante com matrícula ativa em qualquer curso técnico do *campus* do IFRJ que pretende representar;
  - VI. Docente – servidor(a) docente do quadro ativo permanente do IFRJ, lotado(a) no *campus* que pretende representar por um período mínimo de dois (2) semestres anteriores ao pleito.
- 3.9 Quando um *campus* iniciar seu primeiro curso técnico, a Diretoria-Geral do *campus* de oferta do curso indicará os(as) representantes da CoTP, discente e/ou docente, titulares e suplentes.
- 3.10 A alteração do número de representantes docentes de um *campus* que já possua representação somente poderá ocorrer na próxima eleição, inclusive nos casos em que haja aprovação ou o início de mais um curso técnico na unidade.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO (CAEX)**

- 3.11 O Caex é composto por representantes, por *campus*, dos(as) servidores(as) vinculados(as) oficialmente às atividades de extensão, às atividades de integração empresa-escola e aos núcleos, e dos(as) discentes.
- 3.12 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio da inscrição de chapa composta por uma (1) pessoa como titular e uma (1) como suplente, ambas representantes de um mesmo *campus*.
- 3.13 Serão elegíveis para candidatura do *campus* do IFRJ que pretende representar, de acordo com a representação no Caex:
- I. Servidor(a) em atividades de extensão – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ vinculado(a) oficialmente às atividades de extensão, ou que conste de portaria de composição do Conapne, Neabi ou Nugeds;
  - II. Servidor(a) em atividades de integração empresa-escola – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) na CoIEE, ou que realize supervisão de estágio curricular, visita técnica ou visita de aproximação, ou que integre ações relacionadas à política de acompanhamento de egressos(as);
  - III. Servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ, que conste de portaria de composição do Conapne, Neabi ou Nugeds;
  - IV. Discente – estudante com matrícula ativa em curso de qualquer nível e modalidade de ensino do IFRJ.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)**

- 3.14 O Capog é composto por representantes das grandes áreas de conhecimento (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais e Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar), dos segmentos docente e discente vinculados à pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, e do segmento técnico-administrativo.
- 3.14.1 Todas as representações serão de natureza sistêmica, não havendo, portanto, representação por *campus*.
- 3.15 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio da inscrição de chapa composta por uma (1) pessoa como titular e uma (1) como suplente, não necessariamente pertencente à mesma unidade do IFRJ.
- 3.16 Serão elegíveis para candidatura, de acordo com a representação no Capog:
- I. Ciências Agrárias – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq) e certificado pelo IFRJ;
  - II. Ciências Biológicas – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - III. Ciências da Saúde – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - IV. Ciências Exatas e da Terra – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no DGP/CNPq na área de Ciências Exatas e da Terra e certificado pelo IFRJ;
  - V. Ciências Humanas – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - VI. Ciências Sociais e Aplicadas – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - VII. Engenharias – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - VIII. Linguística, Letras e Artes – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - IX. Multidisciplinar – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área (Outras) no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
  - X. Discente de pós-graduação *lato sensu* – estudante com matrícula ativa em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ, e que não seja servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ;
  - XI. Docente de pós-graduação *lato sensu* – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e credenciado(a) em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ;

- XII. Discente de pós-graduação *stricto sensu* – estudante com matrícula ativa em curso de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ, e que não seja servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ;
- XIII. Docente de pós-graduação *stricto sensu* – servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e credenciado(a) em programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ;
- XIV. Técnico-administrativo(a) – servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e que atue em setor relacionado à pesquisa, inovação e/ou pós-graduação (tais como Proppi, secretaria de pós-graduação, centro de referência, polo de inovação ou núcleo de inovação tecnológica), independentemente do seu registro em grupo de pesquisa.

#### **4. DOS COLÉGIOS ELEITORAIS**

- 4.1 A listagem preliminar dos colégios eleitorais por representação do Caeg, Caet, Caex ou Capog será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), considerando a data-limite de extração dos dados para geração da listagem, no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
  - 4.1.1 A listagem preliminar dos colégios eleitorais admitirá recurso, devendo, para tanto, enviar um e-mail com a devida justificativa, no período definido no Cronograma (Anexo I), para [conselhosacademicos@ifrj.edu.br](mailto:conselhosacademicos@ifrj.edu.br).
- 4.2 A listagem definitiva dos colégios eleitorais por representação do Caeg, Caet, Caex ou Capog será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG)**

- 4.3 Poderá votar, de acordo com a representação no Caeg:
  - I. CoTP – todo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) em CoTP de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - II. CoIEE – todo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) em CoIEE de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação e todo(a) docente que exerça, regularmente, supervisão de estágio curricular, responsabilidade por visita técnica ou por visita de aproximação;
  - III. Conapne – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição de Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - IV. Neabi – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição de Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - V. Nugeds – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição de Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
  - VI. Discente – todo(a) estudante com matrícula ativa em qualquer curso de graduação do IFRJ;
  - VII. Docente – todo(a) servidor(a) docente do quadro ativo permanente do IFRJ e que esteja vinculado(a) a um curso de graduação do IFRJ, sendo eleitor(a) de cada representação do curso em que atuar.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO (CAET)**

- 4.4 Poderá votar, de acordo com a representação no Caet:
  - I. Conapne – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - II. Neabi – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - III. Nugeds – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - IV. CoTP – todo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) na CoTP de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
  - V. Discente – todo(a) estudante com matrícula ativa em qualquer curso técnico do IFRJ, sendo eleitor(a) do *campus* em que tiver matrícula em curso técnico;
  - VI. Docente – todo(a) servidor(a) docente do quadro ativo permanente do IFRJ em exercício no *campus* há, no mínimo, seis (6) meses anteriores ao pleito, sendo eleitor(a) do *campus* em que atuar.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO (CAEX)**

- 4.5 Poderá votar, de acordo com a representação no Caex:
  - I. Servidor(a) em atividades de extensão – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ vinculado(a) oficialmente às atividades de extensão;
  - II. Servidor(a) em atividades de integração empresa-escola – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ lotado(a) na CoIEE, ou que realize supervisão de estágio curricular, visita técnica

- ou visita de aproximação, ou que integre ações relacionadas à política de acompanhamento de egressos(as);
- III. Servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ, que conste de portaria de composição do Conapne, Neabi ou Nugeds;
  - IV. Discente – todo(a) estudante com matrícula ativa em curso de qualquer nível e modalidade de ensino do IFRJ.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)**

4.6 Poderá votar, de acordo com a representação no Capog:

- I. Ciências Agrárias – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- II. Ciências Biológicas – todo(a) servidor (a)do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- III. Ciências da Saúde – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- IV. Ciências Exatas e da Terra – todo(a) servidor(a) do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- V. Ciências Humanas – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- VI. Ciências Sociais e Aplicadas – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- VII. Engenharias – todo(a) servidor(a) do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- VIII. Linguística, Letras e Artes – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- IX. Multidisciplinar – todo(a) servidor(a) do quadro d ativo permanente o IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado nessa área (Outras) no DGP/CNPq e certificado pelo IFRJ;
- X. Discente de pós-graduação *lato sensu* – todo(a) estudante com matrícula ativa em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ;
- XI. Docente de pós-graduação *lato sensu* – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e credenciado(a) em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ;
- XII. Discente de pós-graduação *stricto sensu* – estudante com matrícula ativa em curso de programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ;
- XIII. Docente de pós-graduação *stricto sensu* – todo(a) servidor(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e credenciado(a) em programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ;
- XIV. Técnico-administrativo(a) – todo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente do IFRJ e que atue em setor relacionado à pesquisa, inovação e/ou pós-graduação (tais como Proppi, secretaria de pós-graduação, centro de referência, polo de inovação ou núcleo de inovação tecnológica).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições para o Caeg, Caet, Caex ou Capog deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico disponível nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>) no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, anexando, obrigatoriamente:
- I. **Ficha de Inscrição (Anexo II)** assinada fisicamente ou digitalmente por cada candidato(a), em formato PDF; e
  - II. **uma única imagem**, com dimensões aproximadas de 190 pixels de largura e 260 pixels de altura, que represente a candidatura, contendo o rosto do(a) candidato(a) titular, ou uma combinação do rosto do(a) titular e suplente(s), ou uma arte visual que represente a candidatura.
- 5.2 Será permitida apenas uma única candidatura por Conselho Acadêmico, ficando a opção, quando couber, a critério do(a) próprio(a) candidato(a).
- 5.3 Não será homologada a inscrição que:
- I. não contiver todas as informações e a Ficha de Inscrição (Anexo II) exigidas ou enviá-las em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
  - II. contiver divergência entre algum dado informado no formulário eletrônico de inscrição e os constantes da Ficha de Inscrição (Anexo II);
  - III. enviar a Ficha de Inscrição (Anexo II) sem assinatura, ilegível ou em formato diferente do disponibilizado neste Edital;
  - IV. contiver um(a) candidato(a) não pertencente ao colégio eleitoral da representação a qual se candidata;

- V. conter um(a) candidato(a) que figure em candidatura a mais de uma representação de um mesmo Conselho Acadêmico, sendo homologada apenas a última inscrição enviada.
- 5.4 Encerrado o período de inscrição, não serão permitidas alterações, sendo obrigação exclusiva do(a) candidato(a) conferir os dados e os documentos enviados no ato da inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.
- 5.5 A Ficha de Inscrição (Anexo II) não poderá ser substituída posteriormente.
- 5.6 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) gerar e guardar o comprovante ao final do processo de inscrição, devendo, para isso, clicar na mensagem “imprimir suas respostas” e, em seguida, em “exportar para PDF”, para gerar o arquivo de confirmação da inscrição.
- 5.7 O período de inscrição não será adiado devido a sobrecarga no sistema de submissão.
- 5.8 A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 5.8.1 A homologação preliminar das inscrições admitirá recurso. Para isso, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail com a devida justificativa, no período definido no Cronograma (Anexo I), para [conselhosacademicos@ifrj.edu.br](mailto:conselhosacademicos@ifrj.edu.br).
- 5.9 A homologação definitiva das inscrições será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 5.10 Os(As) candidatos(as) terão liberdade para promover suas campanhas no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, dentro dos limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG)**

- 5.11 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio da inscrição de chapa composta por uma (1) pessoa como candidata a titular e duas (2) como suplentes, em observância aos itens 5.1 a 5.10.
- I. CoTP, CoIEE, Conapne, Neabi, Nugeds e Discente – a chapa, por sua natureza sistêmica, poderá ser composta por candidatos(as) de um mesmo *campus* ou de *campi* diferentes;
- II. Docente – chapa composta por candidatos(as) do mesmo curso e do mesmo *campus*.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO (CAET)**

- 5.12 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio da inscrição, conforme a representação, em observância aos itens 5.1 a 5.10.
- I. Conapne, Neabi e Nugeds – chapa composta por uma (1) pessoa como candidata a titular e uma (1) como suplente, por sua natureza sistêmica, de um mesmo *campus* ou de *campi* diferentes;
- II. CoTP – chapa composta por uma (1) pessoa como candidata a titular e uma (1) como suplente do mesmo *campus*;
- III. Discente – chapa composta por uma (1) pessoa candidata a titular e três (3) como suplentes;
- IV. Docente – inscrição individual do(a) candidato(a).

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO (CAEX)**

- 5.13 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio da inscrição de chapa composta por uma (1) pessoa como candidata a titular e uma (1) como suplente do mesmo *campus*, em observância aos itens 5.1 a 5.10.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)**

- 5.14 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio da inscrição de chapa composta por uma (1) pessoa como candidata a titular e uma (1) como suplente, independentemente de sua lotação no IFRJ, em observância aos itens 5.1 a 5.10.

### **6. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO**

#### **6.1 Não haverá processo de votação:**

- I. em caso de candidatura única para uma representação nos Conselhos Acadêmicos em que a inscrição for individual ou por chapa, estando ela automaticamente eleita;
- II. caso haja, no máximo, 4 (quatro) candidaturas para a representação discente do Caet por *campus*, estando essas automaticamente eleitas e a definição da titularidade e suplência dada por meio de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral do Caet no período definido no Cronograma (Anexo I).
- 6.2 Quando houver necessidade de votação para uma representação do Conselho Acadêmico, ela ocorrerá em turno único com processo realizado por meio do sistema eletrônico Sigeleições, disponível em <http://sigeleicao.ifrj.edu.br/>, no período definido no Cronograma (Anexo I).
- 6.2.1 Para acesso à cabine de votação, o(a) eleitor(a) deve usar o(a) mesmo(a) usuário(a) e a mesma senha de acesso aos demais sistemas do IFRJ (Sigaa, Sipac, SigRH etc.).

- 6.3 O voto é unitário, por representação de cada Conselho Acadêmico, facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração, nem de forma distinta da prevista neste Edital.
- 6.4 O voto em branco não será computado em nenhuma candidatura.
- 6.5 Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida quanto à intenção efetiva do(a) eleitor(a), bem como os que apresentarem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.
- 6.6 A Comissão Eleitoral procederá a apuração em sessão virtual disponibilizada à comunidade nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, juntamente com a ata de apuração e o relatório extraído do Sigeleições.
- 6.6.1 As apurações serão realizadas pela contagem unitária dos votos.
- 6.6.2 O resultado da apuração admitirá recurso. Para isso, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail com a devida justificativa, no período definido no Cronograma (Anexo I), para [conselhosacademicos@ifrj.edu.br](mailto:conselhosacademicos@ifrj.edu.br).
- 6.7 O resultado final das eleições será disponibilizado nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, respeitados os critérios estabelecidos nos Regimentos Internos de cada Conselho Acadêmico.
- 6.7.1 Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) mais votados(as) na ordem decrescente da quantidade de votos, até o limite de vagas de titularidade e suplência das representações de cada Conselho Acadêmico.
- 6.8 O resultado final da eleição será homologado pelo presidente de cada Conselho Acadêmico, preferencialmente em reunião realizada para esse fim. Após isso, o processo deverá ser enviado ao Gabinete da Reitoria, em até 30 (trinta) dias corridos, para publicação de portaria de nomeação das pessoas eleitas como integrantes de cada Conselho Acadêmico.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG)**

- 6.9 Em caso de empate, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior tempo no *campus* do(a) candidato(a) titular;
  - II. maior tempo no IFRJ do(a) candidato(a) titular;
  - III. maior idade do(a) candidato(a) titular.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO (CAET)**

- 6.10 Serão eleitos(as) para o segmento docente de cada *campus* quantitativo de conselheiros(as) em número correspondente a uma pessoa (1) titular e uma (1) suplente para cada dois (2) cursos do *campus*, arredondado para o inteiro acima se necessário, sendo consideradas titulares as mais votadas na ordem decrescente da quantidade de votos e, escolhidos as titulares, como suplentes na ordem das mais votadas dos respectivos titulares, as pessoas mais votadas após a última titular eleita.
- 6.10.1 Nos *campi* com cinco (5) ou mais cursos técnicos, ficarão garantidas, no mínimo, uma representação titular dos(as) docentes das áreas de conhecimento de formação geral e uma representação titular dos(as) docentes das áreas do conhecimento de formação técnica, considerando:
- I. como representante da formação geral, o(a) docente que leciona alguma disciplina presente nas matrizes curriculares de todos os cursos técnicos integrados ao ensino médio do *campus* em que atua;
  - II. atendimento aos requisitos previstos no subitem 6.8.1 em caso de docente eleito(a) que atue simultaneamente nas áreas de formação geral e técnica, por um período mínimo de dois (2) semestres letivos anteriores ao pleito.
- 6.11 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, de acordo com a representação:
- I. Conapne, Neabi, Nugeds, CoTP e Docente – candidato(a) titular com mais tempo de exercício efetivo no IFRJ;
  - II. Discente – candidato(a) com maior idade, na data final do prazo de inscrição.
- 6.12 Serão eleitos(as) para o segmento discente de cada *campus* uma (1) pessoa como conselheira titular e três (3) como suplentes, sendo considerada titular a mais votada na ordem decrescente da quantidade de votos e, escolhida a titular, como suplentes as mais votadas após a titular eleita. É facultativo ao(à) conselheiro(a) discente titular adotar, para participação nas reuniões, um sistema que viabilize representatividade, a ser definido e apresentado na primeira reunião do mandato.

#### **CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO (CAEX)**

- 6.13 Em caso de empate, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior tempo no *campus* do(a) candidato(a) titular;

- II. maior tempo no IFRJ do(a) candidato(a) titular;
- III. maior idade do(a) candidato(a) titular.

**CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)**

6.14 Em caso de empate, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo no IFRJ do(a) candidato(a) titular;
- II. maior tempo no IFRJ do(a) candidato(a) suplente;
- III. maior idade do(a) candidato(a) titular;
- IV. maior idade do(a) candidato(a) suplente.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), individual ou que integra uma chapa, de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.
- 7.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas informações fornecidas no ato da inscrição ou na documentação apresentada, a candidatura poderá ser cancelada, a qualquer momento, durante o processo eleitoral referente a este Edital ou, caso tenha sido portariada, perder o mandato.
- 7.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral e homologados pelas Pró-reitorias.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON  
Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANA LUÍSA SOARES DA SILVA  
Pró-reitora de Extensão

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	06/04/2026
Período de impugnação do edital	07 e 08/04/2026
Data limite da extração dos dados dos colégios eleitorais	17/04/2026
Listagem preliminar dos colégios eleitorais por representação	27/04/2026
Recursos contra a listagem dos colégios eleitorais por representação	28 e 29/04/2026
Listagem definitiva dos colégios eleitorais por representação	05/05/2026
Inscrições	06 a 30/05/2026
Homologação preliminar das inscrições	09/06/2026
Recursos contra a homologação preliminar das inscrições	10 e 11/06/2026
Homologação definitiva das inscrições	15/06/2026
Campanha	15 a 20/06/2026
Votação	22 a 24/06/2026
Resultado da apuração	25/06/2026
Recursos contra o resultado da apuração	26 e 27/06/2026
Resultado final	02/07/2026
Homologação do resultado final pelas Pró-reitorias	Até 16/07/2026
Publicação da portaria com a composição dos Conselhos Acadêmicos	Até 30 dias após a homologação
Mandato	17/08/2026 a 16/08/2028

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CONSELHO ACADÊMICO**

<input type="checkbox"/> <b>CAEG</b> Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação	<input type="checkbox"/> <b>CAET</b> Conselho Acadêmico de Ensino Técnico	<input type="checkbox"/> <b>CAEX</b> Conselho Acadêmico de Extensão	<input type="checkbox"/> <b>CAPOG</b> Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
--	---	---	--

Representação a que se candidata:

Nome:

Matrícula:

*Campus:*

E-mail:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EM CASO DE CANDIDATURA DE CHAPA, PREENCHER ABAIXO OS DADOS DO(S) SUPLENTE(S)**  
**Todas do CAEG (2 suplentes), CAEX (1 suplente) e CAPOG (1 suplente)**  
**CONAPNE, NEABI e NUGED do CAET (1 suplente)**

1º Suplente:

Matrícula:

*Campus:*

E-mail:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2º Suplente:

Matrícula:

*Campus:*

E-mail:

\_\_\_\_\_  
Assinatura